LEI ORDINÁRIA Nº 329

de 03 de julho de 1966

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contratar com o Sr. Pedro Vilava, a construção de uma ponte de madeira sobre o Ribeirão Cachoeirinha, na divisa das fazendas do Sr. Antonio Inácio Barbosa com a do Sr. Nerio Ferreira Vasconcelos.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. Pedro Vilava, a construção de uma ponte de madeira, com 14 metros de comprimento por 4 ditos de largura, sobre o Córrego Cachoeirinha, na divisa das fazendas do Sr. Antonio Inácio Barbosa coma do Sr. Nerio Ferreira Vasconcelos.

Art. 2º.. *A madeira e ferragem, assim como os trabalhos serão por conta do contratado, e o custo da obra será de Cr$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).*

Art. 3º.. *As despesas para ocorrer a execução da presente lei, serão por conta da Dotação Orçamentária específica do presente exercício.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 3 de julho de 1966

José Barbosa BatistaPrefeito Municipal

Walfredo FonsecaSecretário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em